**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.**
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

# "LEI Nº 1022, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

***"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA ÁREA URBANA DA CIDADE DE CLARAVAL."***

**LUIZ GONZAGA CINTRA,** Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Artigo 1º)** – O Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, legítimo proprietário do ***"IMÓVEL RURAL denominado "Fazenda Sapé do Patrimônio", com área de 3,90,97 (três vírgula noventa vírgula noventa e sete) hectares, ou seja, 39.097,00 (trinta e nove mil e noventa e sete) metros quadrados, descrição perimétrica constante do Memorial Descritivo anexo, parte integrante e complementar do presente Diploma , adquirido de Obras Cistercienses de Claraval – Mosteiro de Claraval, conforme Escritura Pública de Compra e Venda transmitida em 10 de junho de 2005, registrada sob o nº R.2-7.127, às folhas 8.267, livro 2-A, em 13 de junho de 2005, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraci, Estado de Minas Gerais"***, para atender as finalidades sociais previstas relacionadas à construção de casas populares para pessoas carentes, fica devidamente **autorizado a transformá-lo em área urbana da cidade de Claraval**, Estado de Minas Gerais.

**Artigo 2º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 24 de junho de 2005.

**LUIZ GONZAGA CINTRA**
**Prefeito Municipal**

**LAÉRCIO do C. Giglio**
**Chefe de Gabinete**